



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI(10.02.00 - PROJETO DE LEI) Nº 191/2025**

**PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.004632**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA:** Altera a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991 e dá outras providências.  
Mensagem n. 25/2025.

## TRAMITAÇÃO

:



MENSAGEM N. 25 /2025

**Senhor Presidente,****Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"ALTERA a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991 e dá outras providências"**.

A presente propositura tem por finalidade a alteração do número de salas de aula e de endereço do ato de criação, a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de n. 27.374, de 26 de dezembro de 1991.

A Escola Municipal São Dimas, funciona com 10 (dez) salas de aulas, localizada a Rua Teodoro Sampaio n. 1 no Bairro São Jorge – CEP 69033-340, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Vale mencionar que a referida solicitação se faz necessária tendo em vista a atualização cadastral da Unidade Educacional obrigatória para o sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais setores da Educação.

Esta Unidade Educacional proporcionará atendimento aos alunos em idade escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e reiteramos que é fundamental assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola contribuindo assim de forma positiva com a Comunidade.

Ressaltamos que cabe ao município oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino conforme previsão no art. 11 da Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996.





Salientamos que a estrutura e o funcionamento de uma escola dizem respeito à organização do sistema escolar, portanto primordiais para proporcionar um ambiente acolhedor o que reflete inclusive no processo de ensino – aprendizagem.

Entendemos que esta Unidade Educacional é necessária para o atendimento da demanda educacional do bairro São Jorge, prestando assim um grande serviço a esta comunidade do Município de Manaus.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 16 de abril de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus





**PROJETO DE LEI N.                    /2025**

**ALTERA** a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica alterado o item 04 da Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2.º** A Escola Municipal São Dimas passará a funcionar com dez salas de aula, à Rua Teodoro Sampaio, n. 1, Bairro São Jorge.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Casa Civil**  
Secretaria Municipal



Prefeitura de  
**Manaus**

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971 Compensa – Cep: 69036-110  
Telefone: (92) 3625-6996 / 3625-9720

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESCOLA                     | ENDEREÇO                                                      | N. DE SALA DE AULA |
|------|----------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| 4    | Escola Municipal São Dimas | Rua Teodoro Sampaio n. 1<br>Bairro: São Jorge – CEP 69033-340 | 10                 |



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

**Processo Nº** 2024.18000.19999.0.015829

**Interessado:** Divisão Distrital da Zona Oeste – DDZ Oeste/SEMED

**Assunto:** Solicitação de Alteração do Ato de Criação da Escola Municipal São Dimas

**Data:** 06/02/2025

Senhor Subsecretário de Administração e Finanças

Tratam os autos de atualização do ato de criação da Escola Municipal São Dimas, referente a mudança de endereço e ao registro do número de salas de aula. O Ato de Criação original da Escola Municipal São Dimas (Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1991) não registra o número de salas de aula da unidade de ensino e o seu endereço anterior também não registrado.

O Setor de Georeferenciamento da Semed manifestou em Nota Técnica (folha 6 dos autos) que a Escola Municipal São Dimas, atualmente, funciona na **Rua Teodoro Sampaio nº 1 – Bairro São Jorge – CEP 69033-340**.

A Divisão de Informação e Estatística informa nos autos que a Escola Municipal São Dimas possui, atualmente, **10 (dez) salas de aula** (folha 5 dos autos).

Como não há no Ato de Criação original o número inicial de salas de aula da Escola Municipal São Dimas, o presente estudo de impacto orçamentário financeiro irá considerar os custos anuais de funcionamento dessa unidade de ensino com 10 (dez) salas de aula.



## I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete **aumento da despesa** será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As 10 (dez) salas de aula serão ocupadas por 20 (vinte) turmas (matutino/vespertino), onde atuarão 36 (trinta e seis) professores (10 professores de anos iniciais no matutino e 26 professores de anos finais no vespertino), com atendimento a 700 (setecentos) alunos, os quais demandarão insumos (uniforme escolar, material escolar, gêneros da alimentação escolar). Também atuarão na referida escola: 01 Diretor Escolar, 01 Pedagogo e 01 Técnico Municipal (secretário de escola).

As dez salas de aula demandarão equipamentos e material permanente e materiais de consumo (material de limpeza e material de expediente).

A Escola Municipal São Dimas com 10 (dez) salas de aula demandará o consumo de tarifas públicas (energia elétrica, água tratada, telefonia e internet).

Os custos de funcionamento Escola Municipal São Dimas (impacto orçamentário financeiro) do exercício atual e dos três subsequentes são demonstrados no quadro a seguir (ver memória de cálculo).



**Semed**  
Secretaria Municipal



Prefeitura de  
**Manaus**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

| Nº    | INVESTIMENTO INICIAL EM 01 ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10 SALAS DE AULA           | VALOR            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1     | CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR E INSTALAÇÕES                                           | R\$ 8.000.000,00 |
| 2     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA 19 SALAS AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS | R\$ 190.420,00   |
| TOTAL |                                                                                      | R\$ 8.190.420,00 |

| CUSTOS ANUAIS DE FUNCIONAMENTO DE 01 ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10 SALAS DE AULA |                                                                                            |                         |                         |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ITEM                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | IMPACTO FINANCEIRO 2025 | IMPACTO FINANCEIRO 2026 | IMPACTO FINANCEIRO 2027 |
| 1                                                                                    | 1 GESTOR ESCOLAR                                                                           | R\$ 184.248,90          | R\$ 189.127,30          | R\$ 193.742,91          |
| 2                                                                                    | 36 PROFESSORES - 20 HORAS                                                                  | R\$ 2.004.194,33        | R\$ 2.076.913,42        | R\$ 2.145.715,36        |
| 3                                                                                    | 01 PEDAGOGO                                                                                | R\$ 107.349,57          | R\$ 111.389,52          | R\$ 115.211,85          |
| 4                                                                                    | 01 TÉCNICO MUNICIPAL - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO DE ESCOLA)                  | R\$ 84.908,09           | R\$ 87.491,91           | R\$ 89.936,55           |
| 5                                                                                    | 02 AGENTES DE PORTARIA                                                                     | R\$ 65.862,03           | R\$ 68.476,75           | R\$ 70.955,61           |
| 6                                                                                    | MATERIAL ESCOLAR PARA 350 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)                      | R\$ 89.957,68           | R\$ 93.529,00           | R\$ 96.914,75           |
| 7                                                                                    | MATERIAL ESCOLAR PARA 350 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)                      | R\$ 79.497,14           | R\$ 82.653,18           | R\$ 85.645,22           |
| 8                                                                                    | UNIFORME ESCOLAR PARA 350 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)                      | R\$ 25.578,00           | R\$ 26.593,45           | R\$ 27.556,13           |
| 9                                                                                    | UNIFORME ESCOLAR PARA 350 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)                      | R\$ 36.540,00           | R\$ 37.990,64           | R\$ 39.365,90           |
| 10                                                                                   | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA 700 ALUNOS                                                        | R\$ 207.547,20          | R\$ 215.786,82          | R\$ 223.598,31          |
| 11                                                                                   | MATERIAL DE LIMPEZA                                                                        | R\$ 4.930,51            | R\$ 5.126,25            | R\$ 5.311,82            |
| 12                                                                                   | MATERIAL DE EXPEDIENTE                                                                     | R\$ 15.094,15           | R\$ 15.693,39           | R\$ 16.261,49           |
| 13                                                                                   | SERVIÇOS TECEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG) | R\$ 144.882,63          | R\$ 150.634,47          | R\$ 156.087,44          |
| 14                                                                                   | SERVIÇOS TECEIRIZADOS DE MANIPULADORAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRAS)                | R\$ 112.745,03          | R\$ 117.221,00          | R\$ 121.464,40          |
| 15                                                                                   | SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (COSE)                                                    | R\$ 144.882,63          | R\$ 150.634,47          | R\$ 156.087,44          |
| 16                                                                                   | CONTAS PÚBLICAS (ENERGIA, ÁGUA, TELEFONIA E INTERNET)                                      | R\$ 81.983,16           | R\$ 85.237,89           | R\$ 88.323,50           |
| 17                                                                                   | DEPRECIÇÃO ANUAL DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (4% a.a)                                          | R\$ 320.000,00          | R\$ 332.704,00          | R\$ 344.747,88          |
| 18                                                                                   | DEPRECIÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (10% a.a)                          | R\$ 19.788,45           | R\$ 20.481,04           | R\$ 21.222,46           |
| IMPACTO FINANCEIRO TOTAL                                                             |                                                                                            | R\$ 3.729.989,49        | R\$ 3.867.684,51        | R\$ 3.998.149,02        |

## II- SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 2025 PARA O CUSTEIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DIMAS

O funcionamento da Escola Municipal São Dimas será custeado pelos seguintes programas de trabalho que compõem a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025:

| SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 2025 PARA A DESPESA DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DIMAS (10 SALAS DE AULA) |                     |          |                          |                     |                              |                                                   |                                     |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|--------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| AÇÃO                                                                                                           | NATUREZA DA DESPESA | FONTE    | DOTAÇÃO INICIAL 2025 (A) | AUTORIZADO 2025 (B) | EMPENHADO ATÉ 06/02/2025 (C) | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL EM 06/02/2025 (D) | TOTAL DA DESPESA PROJETADA 2025 (E) | SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025 (F) = (D-E) |
| 2103                                                                                                           | 319011              | 15400000 | R\$ 530.000.000,00       | R\$ 530.000.000,00  | R\$ 48.274.515,03            | R\$ 481.725.484,97                                | R\$ 1.724.215,98                    | R\$ 480.001.268,99                                   |
| 2103                                                                                                           | 319113              | 15410000 | R\$ 63.000.000,00        | R\$ 63.000.000,00   | R\$ 28.878.487,59            | R\$ 34.121.512,41                                 | R\$ 401.630,83                      | R\$ 33.719.881,58                                    |
| 2103                                                                                                           | 339046              | 15400000 | R\$ 65.000.000,00        | R\$ 65.000.000,00   | R\$ 0,00                     | R\$ 65.000.000,00                                 | R\$ 162.190,08                      | R\$ 64.837.809,92                                    |
| 2103                                                                                                           | 339049              | 15400000 | R\$ 25.300.000,00        | R\$ 25.300.000,00   | R\$ 0,00                     | R\$ 25.300.000,00                                 | R\$ 92.664,00                       | R\$ 25.207.336,00                                    |
| 2060                                                                                                           | 339030              | 15520000 | R\$ 28.684.000,00        | R\$ 28.684.000,00   | R\$ 14.299.531,92            | R\$ 14.384.468,08                                 | R\$ 207.547,20                      | R\$ 14.176.920,88                                    |
| 2118                                                                                                           | 339030              | 15000000 | R\$ 5.000.000,00         | R\$ 5.000.000,00    | R\$ 992.623,50               | R\$ 4.007.376,50                                  | R\$ 20.024,66                       | R\$ 3.987.351,84                                     |
| 2118                                                                                                           | 339032              | 15000000 | R\$ 4.000.000,00         | R\$ 10.711.781,20   | R\$ 10.711.781,20            | R\$ 0,00                                          | R\$ 231.572,82                      | -R\$ 231.572,82                                      |
| 2118                                                                                                           | 339037              | 15500000 | R\$ 89.000.000,00        | R\$ 80.658.251,47   | R\$ 4.830.549,44             | R\$ 75.827.702,03                                 | R\$ 210.744,66                      | R\$ 75.616.957,37                                    |
| 2118                                                                                                           | 339039              | 15400000 | R\$ 120.000.000,00       | R\$ 92.506.922,49   | R\$ 51.091.351,79            | R\$ 41.415.570,70                                 | R\$ 577.627,65                      | R\$ 40.837.943,05                                    |
| 2118                                                                                                           | 449052              | 15000000 | R\$ 14.000.000,00        | R\$ 14.000.000,00   | R\$ 0,00                     | R\$ 14.000.000,00                                 | R\$ 19.788,45                       | R\$ 13.980.211,55                                    |
| 2130                                                                                                           | 339039              | 15000000 | R\$ 30.000.000,00        | R\$ 30.000.000,00   | R\$ 16.041.284,11            | R\$ 13.958.715,89                                 | R\$ 81.983,16                       | R\$ 13.876.732,73                                    |
| TOTAL                                                                                                          |                     |          | R\$ 973.984.000,00       | R\$ 944.860.955,16  | R\$ 175.120.124,58           | R\$ 769.740.830,58                                | R\$ 3.729.989,49                    | R\$ 766.010.841,09                                   |

FONTE: Sistema AFIM 2024 - Relatório Relaxeorc - 22

NOTA: Os eventuais déficits orçamentários poderão ser cobertos por Crédito Adicional Suplementar a ser autorizado pelo Ordenador de Despesa.

### III - COMPATIBILIDADE DO CUSTEIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DIMAS COM O PLANO PLURIANUAL – PPA 2022 - 2025

O impacto financeiro de 2025 do custeio Escola Municipal São Dimas poderá ser coberto pelas metas financeiras do atual Plano Plurianual vigente – PPA 2022– 2025:

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| TIPO DE PROGRAMA                                                               | FINALISTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                      |                      |
| EIXO ESTRATÉGICO                                                               | EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                      |                      |
| OBJETIVO ESTRATÉGICO                                                           | GARANTIR ACESSO, INCLUSÃO E PERMANÊNCIA COM QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |                      |
| PROGRAMA                                                                       | 0051 - ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |                      |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL                                                              | 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |                      |
| UOS PARTICIPANTES                                                              | FUNDEB,SEMED                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                      |                      |
| OBJETIVO                                                                       | ATENDER COM ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E GRATUITO A POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NA FAIXA ETARIA DE SEIS A CATORZE ANOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FLUXO ESCOLAR, COM OS ESTUDANTES INGRESSANDO, AVANÇANDO E CONCLUINDO OS NOVE ANOS DE ENSINO NA IDADE CERTA. |                                  |                      |                      |
| PÚBLICO ALVO                                                                   | CRIANÇAS E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE SEIS A CATORZE ANOS RESIDENTES NA ZONA URBANA DE MANAUS.                                                                                                                                                                                                 |                                  |                      |                      |
| INDICADORES                                                                    | ÍNDICE DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  | ÍNDICE PREVISTO 2025 |                      |
|                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                             | REFERÊNCIA                       |                      |                      |
| TAXA DE DE DISTORÇÃO IDADE/ANO DOS ANOS FINAIS DA ZONA URBANA (6º AO 9º ANO)   | Percentual                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 19,50                            | 17,00                |                      |
| TAXA DE DE DISTORÇÃO IDADE/ANO DOS ANOS INICIAIS DA ZONA URBANA (1º AO 5º ANO) | Percentual                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9,30                             | 7,00                 |                      |
| RECURSOS                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | 1.641.088.000,00     |                      |
| ORIGEM: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                      |                      |
| Despesa Corrente                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | 1.612.688.000,00     |                      |
| Despesa de Capital                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | 28.400.000,00        |                      |
| PROGRAMAS DE TRABALHO ORÇAMENTÁRIOS                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                      |                      |
| Nº                                                                             | TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRODUTO (UNIDADE)                | META                 | META 2025            |
| 1                                                                              | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                  | Escola atendida (Unidade)        | Física               | 257                  |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | Financeira           | R\$ 321.700.000,00   |
| 2                                                                              | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)                                                                                                                                                                                                                                 | Refeições Servidas (Unidade)     | Física               | 50.000.000           |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | Financeira           | R\$ 106.684.000,00   |
| 3                                                                              | PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                 | Servidores Remunerados (Unidade) | Física               | 8.600                |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | Financeira           | R\$ 1.062.770.000,00 |
| 4                                                                              | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                               | Escola atendida (Unidade)        | Física               | 372                  |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | Financeira           | R\$ 30.000.000,00    |

FONTE: Lei Municipal nº 3.448 de 30 de dezembro de 2024 - DOM 5978 Edição Extra II - PPA (3ª Revisão 2025-2025) - Páginas 29 e 30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LOURIVAL LITAIF PRAIA EM 07/02/2025 09:42:3  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO ARNOBIO BEZERRA MOTA EM 07/02/2025 09:13:0  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NORBERTO DOS SANTOS PANTOJA EM 06/02/2025 16:09:4

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1670E6A

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4E0FC44200177C01 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



#### IV - COMPATIBILIDADE DO IMPACTO FINANCEIRO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

A Lei Municipal nº 3.367, de 01 de agosto de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Manaus – LDO 2025 estabelece:

Art. 78. Os projetos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser precedidos de estudos prévios que demonstrem a sua viabilidade técnica, ou econômica no caso de projeto que precise de sustentabilidade financeira sem suporte do Município, observando-se a necessidade de memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Como os impactos financeiros para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 foram demonstrados e como também foi demonstrada a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e a compatibilidade da despesa com o PPA vigente, há, da mesma forma, compatibilidade da execução da despesa em pauta com o dispositivo da LDO 2025.

**Norberto dos Santos Pantoja**  
Economista/Semed

Visto por:

**Francisco Arnóbio Bezerra Mota**  
Diretor do Departamento de Planejamento  
Decreto Municipal de 10 de janeiro de 2025 - DOM Edição 5987 - página 2

De acordo.  
Encaminhe-se os Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF para análise e parecer quanto ao impacto orçamentário-financeiro da propositura.

**Lourival Litaiff Praia**  
Subsecretário de Administração e Finanças



**DESPACHO** Nº 001/2025 - DEDEO

**DOCUMENTO:** 2023.18000.19319.0.024025 – SIGED

**INTERESSADO:** SEMED – Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Solicitação de alteração do Ato de criação da E.M São Dimas.

Tratam os autos do processo em referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 112 de 26 de dezembro de 1991, que cria a Escola Municipal São Dimas, atualmente, funcionando na Rua Teodomiro Sampaio, nº 1 – bairro São Jorge, CEP 69033-340, com 10 (dez) salas de aula, atendendo alunos da Rede de Ensino Fundamental.

A presente solicitação visa manifestação desta Semef quanto a análise e parecer ao impacto orçamentário-financeiro apresentado por essa Semed, considerando o demonstrativo apresentado do impacto orçamentário-financeiro do Departamento de Planejamento, juntado aos autos às fls. 93 a 96, bem como, a memória de cálculo às fls. 74 a 92, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, que apresenta estimativa para o exercício de 2025 na ordem de R\$ 8.190.420,00 (oito milhões, cento e noventa mil e quatrocentos e vinte reais) referente a investimento com construção de um novo prédio para instalação dessa unidade escolar em novo endereço e demais investimentos em materiais e equipamentos, quanto aos demais custos considerando que a escola está em funcionamento de suas atividades já estão previsto com dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Considerando, ainda, que foi demonstrada pelo Departamento de Planejamento dessa Semed a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e a compatibilidade da despesa com o PPA vigente, da mesma forma, compatibilidade da execução da despesa em pauta com o dispositivo da LDO 2025 que estabelece:

Art. 78. Os projetos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser precedidos de estudos prévios que demonstrem a sua viabilidade técnica, ou econômica no caso de projeto que



precise de sustentabilidade financeira sem suporte do Município, observando-se a necessidade de memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Manifestamos parecer de conformidade, não vislumbrado qualquer impedimento quanto ao **DEFERIMENTO** do pleito.

Por fim, importa frisar que essa Semed está garantindo os recursos necessários para a execução dessa propositura e que essa despesa será de responsabilidade única e exclusiva da Semed, não cabendo à esta Semef nenhum encargo quanto a liberação de recursos extraordinários para a execução do referido Ato proposto.

À consideração superior.

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.

*(Assinatura digital)*

**JENNER TORRES DA SILVA**

Chefe da Divisão de Consolidação e Acompanhamento do Plano Plurianual – DICAP/SEMEF.

De acordo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Subsecretária para anuência.

*(Assinatura digital)*

**ELLEN CLÁUDIA DUARTE DE ALMEIDA**

Diretora de Departamento de Diretrizes e Elaboração  
Orçamentária – DEDEO/SEMEF.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Semed.

*(Assinatura digital)*

**KARLILEY KARLA CAPUCHO**

Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF



**Procuradoria Administrativa**

Endereço: Av. Brasil, nº 2971, Compensa - CEP 69036-110  
Telefone: (92) 3625 - 6836

PROCESSO NO.: 2024.18000.19999.0.015829

INTERESSADO : SEMED

ASSUNTO : PROJETO DE LEI

**Parecer no. 071/2025 /PA/PGM**

*Chegam nesta especializada consulta da SEMED sobre a necessidade de CRIAÇÃO DE LEI, para alteração de endereço da EMEF SÃO DIMAS, situada atualmente na Rua Teodoro Sampaio, nº 01, Bairro: São Jorge, CEP: 69. 033 - 340, bem como a sua mudança de nível, visto que a mesma está funcionando com 10 (dez) salas de aula, atendendo turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental*

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a atualização cadastral da Unidade Educacional obrigatória para o sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais setores da Educação. Esta Unidade Educacional proporcionará atendimento aos alunos em idade escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo fundamental assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola contribuindo assim de forma positiva com a Comunidade.

Cabe ao município oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino de acordo com a Lei 9394/96, Artigo. 11.

Salientamos que a estrutura e o funcionamento de uma escola dizem respeito à organização do sistema escolar, portanto primordiais para proporcionar um ambiente acolhedor o que reflete inclusive no processo de ensino –aprendizagem”.

Esta unidade educacional é necessária para o atendimento da demanda educacional do bairro São Jorge, prestando assim um grande serviço a esta comunidade do Município de Manaus.

No que tange à matéria, os procedimentos previstos não fogem à legalidade, podendo perfeitamente serem previstos no projeto de Lei, haja vista a necessidade de modificar o ato



**Procuradoria Administrativa**

Endereço: Av. Brasil, nº 2971, Compensa - CEP 69036-110  
Telefone: (92) 3625 - 6836

de criação da supracitada escola, com alteração do endereço e número de salas da unidade escolar na estrutura organizacional da SEMED

O referido processo foi encaminhado para a CASA CIVIL e SEMEF com manifestação favorável, baseada na Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000, art. 16.(fls. 52 e seguintes)

A CF/88 em seu Art. 30 informa:

Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assunto de interesse local”

A Lei Orgânica do Município, também faz referência em seu art.8º, I e art.58:

Art. 8º “ Legislar sobre assunto de interesse local.

**Art. 58 “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei”.**

*A Lei 2140 2016 determina caber à CASA CIVIL a organização e administração do processo legislativo de iniciativa do Prefeito.*

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, a MINUTA apresentada às fls. 58 e seguintes, está de acordo e não vislumbramos nenhum óbice legal; quanto aos aspectos jurídicos e formais estamos totalmente de acordo à sua formalização e tratando-se de Projeto de Lei de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal de Manaus, sugerimos o encaminhamento à CASA Civil para providências

**PROCURADORIA ADMINISITRATIVA/PGM, em Manaus (AM), 04 de Abril de 2025.**

**GIZELLA MAIA RIBEIRO BOLOGNESE**

**Procuradora do Município de Manaus**



**GPG - Gabinete do Procurador Geral**

Endereço: Av. Brasil, nº 2971, Compensa - CEP 69036-110  
Telefone: (92) 3625 - 6836

**PROCESSO Nº.: 2024.18000.19999.0.015829**

**INTERESSADO(S): SEMED.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE PROJETO DE LEI.**

**DESPACHO**

**ADOTO** os termos do Despacho nº 066/2024 - PA/PGM, da lavra da Chefia da Procuradoria Administrativa, que endossa, por todos os seus Termos, o Parecer nº 071/2024 - PA/PGM, opinando pela regularidade jurídica da minuta atualizada de Projeto de Lei de Alteração de fls.101, que visa atualização quanto ao número de salas para 10 (dez) bem como alteração do endereço da EMEF SÃO DIMAS obrigatória para o Credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação, ao Sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais setores da Educação, uma vez que não se faz presente nenhum óbice jurídico na referida minuta, bem como por tratar-se de matéria disposta no rol de competência do Prefeito, conforme disposto nos Termos dos arts. 58 e 59, IV da Lei Orgânica do Município.

À **CASA CIVIL** para providências subsequentes.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**  
em 07 de abril de 2025.

*assinado eletronicamente*  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Procurador Geral do Município  
Matrícula Funcional nº 137.070-7F





documento

2025.18911.18942.9.073858

Data 16/04/2025

**DESPACHO DE TRAMITAÇÃO**  
documento Nº 2025.18911.18942.9.073858

**Origem**

**Unidade Gestora:** CASA CIVIL - CASA CIVIL  
**Departamento:** DEPROL - CC - DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI  
**Enviado por:** ALICIA MARIA DOS SANTOS PIMENTEL / 129.545-4A  
**Cargo:** ASSESSOR TÉCNICO II  
**Data:** 16/04/2025

**Destino**

**Unidade Gestora:** CASA CIVIL - CASA CIVIL  
**Departamento:** SAL - CC - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS  
**Aos cuidados de:** KARLINA PEDRENO TRINDADE

**Despacho**

**Motivo:** PARA PROVIDÊNCIAS

**Despacho:** ENCAMINHA-SE AO SAL MENSAGEM 25/2025, COM PARA QUE PROCEDA COM A EXPEDIÇÃO PARA CMM.

ALICIA MARIA DOS SANTOS PIMENTEL / 129.545-4A  
ASSESSOR TÉCNICO II  
(ASSINADO DIGITALMENTE EM 16/04/2025)



**Casa Civil**  
Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971 Compensa – Cep: 69036-110  
Telefone: (92) 3625-6996 3625-9720

**DESPACHO**

**ENCAMINHE-SE** à Câmara Municipal de Manaus a **Mensagem n. 25/2025**, com o Projeto de Lei que “**ALTERA a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991 e dá outras providências**”.

Manaus, 16 de abril de 2025.

**KARLINA PEDRENO TRINDADE**  
Assessor Técnico II

**DESPACHO:**

De acordo. Encaminhem-se os autos à **CMM**.

Em: 16/04/2025

**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil





DOCUMENTO

2025.18911.18942.9.073858

Data 16/04/2025

---

**DESPACHO EXPEDIÇÃO CMM**  
**DOCUMENTO Nº 2025.18911.18942.9.073858**

**Origem**

---

**Unidade Gestora:** CASA CIVIL - CASA CIVIL  
**Departamento:** SAL - CC - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS  
**Enviado por:** KARLINA PEDRENO TRINDADE / 115.3889-E  
**Cargo:** ASSESSOR TÉCNICO II  
**Data:** 16/04/2025

**Destino**

---

**Unidade Destino:** PRESI - PRESIDÊNCIA

**Despacho**

---

**Despacho:** ENCAMINHE-SE À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS A MENSAGEM N. 25/2025, COM O PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI N. 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



Documento 2025.18911.18942.9.073858

Data 16/04/2025

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.18911.18942.9.073858**

## **Origem**

---

**Unidade** PRESIDÊNCIA  
**Enviado por** DAVID VALENTE REIS  
**Data** 22/04/2025

## **Destino**

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA  
**Aos cuidados de** DARLEN DA SILVA MONTEIRO

## **Despacho**

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.004632  
Data 22/04/2025

### TRAMITAÇÃO

**Propositura Nº 2025.10000.10300.5.004632**

#### Origem

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG  
**Enviado por** KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA  
RIBEIRO  
**Data** 22/04/2025

#### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -  
DVAPL (SAP)  
**Aos cuidados de** KAREN TIUBA DE JESUS SALES

#### Fase

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS